



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 34

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Bar Café Dona Julia , referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Gabriel Dias Neto, alegou que Por se tratar de ramo alimentício, onde o proprietário depende exclusivamente dos rendimentos oriundos do estabelecimento ora fechado. Referida empresa se compromete a seguir todas as normas estabelecidas pelo OMS.

Parecer : Indeferido, pois a atividade bar esta prevista como vedada no Decreto Municipal 145/2020. O estabelecimento possui apenas atividade presencial e não funciona como padaria.

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19